

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 50/56

Assunto *Concessão de crédito a ~~trabalhadores~~ técnicos do Instituto  
Agronomico de Campinas*

Distribuido á Comissão *Justiça e Finanças* 6/9/56

Primeira Discussão *Adiado em 26.4.57, a pedido do autor*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *A publicação no Bragança Journal  
em 26-11-956 -*

Secretaria da Câmara Municipal, em

**EXPEDIENTE**

SALA DAS SESSÕES, 31-8-1956

Dispõe sobre concessão de crédito a técnicos do Instituto Agrônomo de Campinas, com o fim de realizarem experiências neste município em um campo de experimentação de batatas.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), afim de atender as despesas decorrentes das experiências que estão sendo efetuadas no Bairro das Sete Pontes, deste município, por técnicos do Instituto Agrônomo de Campinas em um campo de experimentação da cultura de batatas.

Art. 2º) A Tesouraria Municipal efetuará pagamentos parcelados de acordo com as necessidades e documentação apresentadas pelos técnicos.

Art. 3º) Para atender ao presente crédito usar-se-á parte da verba 511.8.74.4-Despesas Diversas, item V-Juros do empréstimo de Cr\$3.200.000,00.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de Agosto de 1956.

*A. Marques Netto*  
A. Marques Netto.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31/8/1956

*Julio Ailch*  
Presidente da Câmara Municipal

Para relatar o vereador A. Marques Netto  
em 10.9.56 - ay. p. 21 - Pres.  
sem explic.

O projeto de lei é útil e de grande alcance.  
em 10.9.56. ay. p. 21 - Pres. - ped. de

EXPEDIENTE

... para a execução de obras de saneamento e saneamento de águas...

... para a execução de obras de saneamento e saneamento de águas...

Art. 30 - Para atender o presente crédito, será utilizada a verba...

Art. 30 - Para atender o presente crédito, será utilizada a verba

Comissão de Finanças.

O presente projeto deve merecer a aprovação do Legislativo Municipal, pelas suas finalidades. A experimentação programada visa esclarecer: 1) a adubação mais indicada para a batata inglesa no nosso meio e 2) o fenômeno que se verifica na região e que é sumamente prejudicial, mas incoerente. Além disso, mas também do ponto de vista social: a decadência da produtividade nas explorações subsequentes à 1ª cultura realizada. Solucionados estes pontos, será paralisado o nomadismo do batateiro.

Tratando-se de uma experiência que exige repetições, sem as quais não há conclusão técnica-experimental, apresento o seguinte substitutivo:

artigo 1º fiza aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 20.000,00 para atender as despesas decorrentes de experiências que serão efetuadas no Bairro da Lata Pontes, deste Município, por técnicos do Instituto Agronômico, em campo de experimentação de batata.

artigo 2º A tesouraria municipal, efetuará os pagamentos, parceladamente, à medida que sejam apresentados os comprovantes.

artigo 3º Para atender o presente crédito, será utilizada parte da verba 511.8.74.4 - despesas diversas, item V - Juros da Despesa de Cr\$ 3.200.000,00.

artigo 4º : Para o exercício de 1957, verba de igual importância deverá constar do orçamento municipal, para prosseguimento da experimentação.

artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fala das sessões 21/9/56

Assunto: Comissão Municipal - Presidente Comissão de Finanças.

*[Assinatura]*